



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 21606/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 033/2021

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 de Março de 2022.

**HORÁRIO:** 10:00 horas início do pregão

**LOCAL:** Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através de seu Pregoeiro, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço unitário**, para contratação de empresa para fornecimento de veículos para fortalecimento das ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no estado do Rio de Janeiro por intermédio da Resolução nº1928 de 31 de Outubro de 2019 e Resolução nº1922 de 29 de Outubro de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 26462506, Ramal 2578 ou e-mail [compras@saude.cabofrio.rj.gov.br](mailto:compras@saude.cabofrio.rj.gov.br).

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de veículos para fortalecimento das ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no estado do Rio de Janeiro por intermédio da Resolução nº1928 de 31 de Outubro de 2019 e Resolução nº1922 de 29 de Outubro de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**1.2** – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço unitário.

**2 - CONDIÇÕES E VALOR ESTIMADO**

**2.1** - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

**2.2** - O não comparecimento dentro do prazo máximo conforme o subitem 2.1, serão aplicadas as sanções conforme item 16.

**2.3** – Valor estimado da presente licitação é R\$ 427.750,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais, cinquenta centavos).

**3 DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**3.1** - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.2. Valor unitário e total do item;

6.3.3. Marca;

6.3.4. Fabricante;

6.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

6.3.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo**  
**21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.10** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11** – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.12** – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.12.1** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

**9.13** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.14** - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

**9.15** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.16** - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.17** - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.18** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.19. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.19.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**9.19.2** Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**a)** Publicados em Diário Oficial; ou

**b)** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**c)** Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.19.3.** Para outras empresas ou institutos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

**Nota.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.19.4.** Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.19.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

**9.19.5. Cálculo dos indicadores econômicos:**

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

**Ativo circulante + realizável em longo prazo**

**LG=** ----- = > ou = 1,00

**Passivo circulante + exigível em longo prazo**

**Ativo circulante**

**LC** ----- = > ou = 1,00

**Passivo circulante**

**Passivo Circulante + exigível em longo prazo**

**GE=** ----- = menor ou = 1,00

**Ativo Total**

**9.19.6.** No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.19.6.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

**Ativo Total**

**S=** ----- = > ou = 1,00

**Passivo Exigível Total**

**9.19.7** – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.19.8** - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

**9.19.9** - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**9.20 Qualificação Técnica**

**9.20.1** – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

**9.20.2** - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

**10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**10.1** – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**10.2** - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

**10.3** – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”, se aderido.

**10.4** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

**10.5** – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6** – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

**10.7** – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.  
20

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões 21 também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

**16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial da prestação, a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**16.1.1** - Advertência.

**16.1.2** - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

**16.1.2.1** - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

**16.1.3** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

**16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.1.5** - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.1.6** - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

**17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.3.3.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.3.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.3.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

**18.1.** Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Ficha: 1623

Fonte de Recurso: 944 – CUSTEIO ESTADO

Ficha: 1626

Fonte de Recurso: 300

**19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.1** - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**20 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**20.1** - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

**20.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**20.3** - Efetuar os pagamentos de cada serviço prestado em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

**20.4** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

**20.5** – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio;

**20.6** – Caso a Prefeitura Municipal de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**20.7** - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1** - Executar a entrega do produto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**21.2** - Manter à frente da entrega do produto, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**21.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

**21.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

**21.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**21.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos produtos, objeto deste Edital.

**21.7** - Cientificar ao Município do andamento da entrega, quando for o caso.

**21.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**21.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**22.1** – O recebimento do produto ocorrerá da seguinte forma:

**22.1.1** – PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**22.1.2** – O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**22.1.3** – O período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:

**22.1.3.1** – Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da entrega do produto.

**22.1.3.2** – Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto ao pagamento de funcionários ou fornecedores.

**22.1.4** – Será emitido, pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos após aceite dos produtos e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais.

**23- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**23.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal de acordo com o Art.40, XV,"a" da Lei Federal Nº 8.633/1993.

**23.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da entrega do produto.

**23.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**23.4** - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**23.5** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

**23.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**23.7** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cabo Frio.

**23.8** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**23.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**24.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

**24.2** - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**24.3** - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

**25 – DA GARANTIA**

**25.1.** - Os veículos deverão dispor de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do bem, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser expressamente especificado o prazo, na proposta. O prazo diverso do padrão junto à especificação do item, na proposta da VENCEDORA a ser analisada a aceitação pelo Pregoeiro na conveniência do atendimento às necessidades da CONTRATANTE; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes na proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o veículo que não apresentar, ou que apresente prazo de garantia divergente daquele firmado na proposta da VENCEDORA.

**25.2.** . O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**26 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1** - Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020;

**26.2** -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**26.3** -Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**26.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**26.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**26.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**26.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**26.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**26.9** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.saude.cabofrio.rj.gov.br](http://www.saude.cabofrio.rj.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**27.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**27.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**27.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**27.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

**27.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**27.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo Frio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**27.20.** Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.21.** O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

**27.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.23.1. ANEXO I – Termo de Referência**

**27.23.2. ANEXO II – Declarações**

**27.23.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento**

**27.23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**

**27.23.5. Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**27.23.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.**

**27.23.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**27.23.8. ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**27.23.9. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

Cabo Frio/RJ, 15 de Março de 2022

---

**Erika Silva Borges**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de veículos para fortalecimento das ações de **Vigilância e Controle das Arboviroses** no estado do Rio de Janeiro por intermédio da Resolução nº1928 de 31 de Outubro de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde e aquisição de veículos para fortalecimento das ações do órgão de **Vigilância Sanitária** Municipal por intermédio da Resolução nº1922 de 29 de Outubro de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a necessidade de organização à capacidade de resposta às ações de enfrentamento às Arboviroses transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, em atenção à vigilância epidemiológica, entomológica e controle de vetores a resolução sagra-se necessária para aquisição.

Tal Resolução supracitada conta como parte do programa estadual de financiamento para o fortalecimento das ações de vigilância e controle das Arboviroses no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Programa este, destinado a todos os municípios do estado, sendo Cabo Frio contemplado com o referido no Anexo I deste termo de referência.

As aquisições definidas por este termo tem o objetivo de garantir a estrutura mínima para ações de vigilância sanitária, educação sanitária e controle do *Aedes Aegypti*, visando implementação dos projetos de educação, conscientização e enfrentamento as Arboviroses.

Os equipamentos descritos neste termo a ser adquiridos são para uso exclusivo dos programas de Vigilância e controle das Arboviroses e Vigilância Sanitária Municipais.

Ressaltamos o desmembramento do processo administrativo para aquisição dos veículos referentes as resoluções 1928 e 1927 de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde, como meio de facilitar a aquisição dos mesmos, por serem objetos muito distintos dos outros itens constantes em tais resoluções, de modo a sanar tais infortúnios e suceder a licitação em sua plenitude para atendimento das mesmas.

**3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

O quadro descritivo e quantitativo do objeto é item constante deste termo de referência em planilha no Anexo I do mesmo.

**4. DA AQUISIÇÃO**

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993s e demais normas contidas no Edital.

**5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.

5.2. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os veículos, até o 90º dia subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, na Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, no horário das 8h às 17h, que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

será RECEBIDO pelo funcionário designado para o recebimento de tais materiais (fiscal de contrato).

5.3. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

5.4. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

6.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

6.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

6.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

6.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

6.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

6.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

6.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

6.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

6.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

6.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

6.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **9. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

9.1. São expressamente vedadas à Contratada:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

10.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

11.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Obrigatória, na forma do contido no art. 54, §2º da Lei Geral de Licitações quando cabível.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. DO VALOR**

15.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

## **16. DA GARANTIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo**  
**21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

16.1. Os veículos deverão dispor de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do bem, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser expressamente especificado o prazo, na proposta. O prazo diverso do padrão junto à especificação do item, na proposta da VENCEDORA a ser analisada a aceitação pelo Pregoeiro na conveniência do atendimento às necessidades da CONTRATANTE; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes na proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o veículo que não apresentar, ou que apresente prazo de garantia divergente daquele firmado na proposta da VENCEDORA.

16.2. O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

17.2 Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e/ou programa solicitante.

**18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

|                    |                |                  |                    |
|--------------------|----------------|------------------|--------------------|
| REGIME DE EXECUÇÃO | ( ) Empreitada | ( ) Preço Global | (X) Preço Unitário |
|--------------------|----------------|------------------|--------------------|

**18.1 – Critérios de Seleção**

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão                  |
| Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por item |

**19. DA ELABORAÇÃO**

|                           |           |         |
|---------------------------|-----------|---------|
| Elaborador                | Matrícula | Rubrica |
| Andreia Nogueira da Silva |           |         |

**20. DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

|                               |           |         |
|-------------------------------|-----------|---------|
| Secretário Municipal de Saúde | Portaria  | Rubrica |
| Felipe Fernandes da Silva     | 006 /2021 |         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo**  
**21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>QUANT.</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | <b>Veículo De Passeio – para transporte de equipe (5 Pessoas, 0 Km):</b><br>Tipo De Combustível: Bicomcombustível<br>Portas: 04 Portas<br>Ar Condicionado: Possui<br>Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui<br>Capacidade: 05 Lugares<br>Freios Abs E Airbag Duplo: Possui<br>Câmbio: Manual<br>Motorização: 1.0 A 1.3<br>Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica<br>Distância entre eixos mínima: de 2.500 mm<br>Capacidade mínima do porta malas: 460 litros                                             | 03            |
| 02          | <b>Veículo utilitário tipo Camionete – para transporte de equipamentos(2 pessoas, 0Km)</b><br>Tipo De Combustível: Bicomcombustível<br>Portas: 02 Portas<br>Ar Condicionado: Possui<br>Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui<br>Capacidade: 02 Lugares<br>Freios Abs E Airbag Duplo: Possui<br>Câmbio: Manual<br>Motorização: 1.0 A 1.3<br>Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica<br>Distância entre eixos mínima: de 2.700 mm<br>Capacidade mínima da caçamba: 920 litros<br>Carga útil mínima : 700 Kg | 02            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022

Outorgante

**DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

**DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ  
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que propõe-se ao **fornecimento de veículos para fortalecimento das ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no estado do Rio de Janeiro por intermédio da Resolução nº1928 de 31 de Outubro de 2019 e Resolução nº1922 de 29 de Outubro de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do edital 032/2021.

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|-------------|-----------|-----|-------|-------|----------|-----------|
| 1           |           |     |       |       |          |           |
| VALOR TOTAL |           |     |       |       |          |           |

**VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

---

NOME DA EMPRESA

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico Nº 032/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

[local],[data]

---

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID           | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------|----------------|
| 001         | <b>Veículo De Passeio – para transporte de equipe (5 Pessoas, 0 Km):</b><br><b>Tipo De Combustível: Bicomcombustível</b><br><b>Portas: 04 Portas</b><br><b>Ar Condicionado: Possui</b><br><b>Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui</b><br><b>Capacidade: 05 Lugares</b><br><b>Freios Abs E Airbag Duplo: Possui</b><br><b>Câmbio: Manual</b><br><b>Motorização: 1.0 A 1.3</b><br><b>Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica</b><br><b>Distância entre eixos mínima: de 2.500 mm</b><br><b>Capacidade mínima do porta malas: 460 litros</b>                                                    | <b>Unidade</b> | 3     | R\$ 82.583,50  | R\$ 247.750,50 |
| 002         | <b>Veículo utilitário tipo Camionete – para transporte de equipamentos(2 pessoas, 0Km)</b><br><b>Tipo De Combustível: Bicomcombustível</b><br><b>Portas: 02 Portas</b><br><b>Ar Condicionado: Possui</b><br><b>Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui</b><br><b>Capacidade: 02 Lugares</b><br><b>Freios Abs E Airbag Duplo: Possui</b><br><b>Câmbio: Manual</b><br><b>Motorização: 1.0 A 1.3</b><br><b>Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica</b><br><b>Distância entre eixos mínima: de 2.700 mm</b><br><b>Capacidade mínima da caçamba: 920 litros</b><br><b>Carga útil mínima : 700 Kg</b> | <b>Unidade</b> | 2     | R\$ 90.000,00  | R\$ 180.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |       |                | R\$ 427.750,50 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2022**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_,  
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO - SEMUSA.**

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ)**, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - expedida pelo \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, comerciante, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de veículos para fortalecimento das ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no estado do Rio de Janeiro por intermédio da Resolução nº1928 de 31 de Outubro de 2019 e Resolução nº1922 de 29 de Outubro de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme termo de referência e seus anexos.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo nº 21606/2020, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA**

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal de acordo com o Art.40, XV, "a" da Lei Federal Nº 8.633/1993.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração do prazo de garantia, com início a partir do recebimento do veículo.

3.3.1. - Os veículos deverão dispor de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do bem.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxxxx

Sub-Função: xxxxxx

Orgão : xxxxxx

Programa : xxxxxx

Unidade : xxxxxx

Projeto Atividade : xxxxxx

Sub-Unidade : xxxxxx

Elemento de Despesas : xxxxxx

Função : xxxxxx

Fonte : xxxxxx

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 - Do Município:**

6.1.1 - Fiscalizar a entrega do produto conforme especificado no termo de referência do Processo 21606/2020;

6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação;

6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a entrega do produto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2 - Da Contratada:**

- 6.2.1 - Entregar o produto, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório da entrega do produto ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura do fornecimento do produto, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do produto;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na entrega do produto;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do produto objetivados na presente licitação;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para entrega do produto;
- 6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (Dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

**a)** multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**b)** multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º

8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
21606/2020**

**Fls.:**

**Rubrica:**

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_